



ESPECIE: RECONHECIMENTO JURÍDICO-PROCEDIMENTAL RECURSO POR OMISSÃO CÍVEL, LITIS PESSOAIS E RECONHECIMENTO-PROCEDIMENTAL ESSENCIAL-PROCEDIMENTAL DO CONSUMIDOR-PROCESSO DE CONSUMIDOR-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE REQUERENTE: SUPERMERCADO CAPEXABA LTDA - EPP, CASTELÃO SUPERMERCADO LTDA E CASTELÃO SUPERMERCADO LTDA - EPP
ADVOGADOS: WARCIO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS, CARMEM LILIAN

FINALIDADE: LÍQUIDAR DE CREDORES E INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ART. 52 DO LÍQ. Nº 11.101/05, DO PRESENTE ACÓRDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, INTERESSADOS: EMPRESAS, COMARCA: CUIABÁ (IN RE: PETIÇÃO Nº 00012003-0, TRANSAMISSÃO: DEBANTO), MANDADO DOS CREDORES DO FRAZDO IMPOSTO NO ART. 5º, PARÁGRAFO 1º DO LÍQ. Nº 11.101/2005 (PARA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CREDENCIAIS E/OU INSCRIÇÃO PERANTE O ADMINS-TRADOR JUDICIAL, SEM CUSTO CORRESPONDENTE-SE, AINDA, QUE DE CONTRARIETUDE O FRAZDO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ÍTEM, A QUE ALUDE O § 2º DO ART. 5º DO LÍQ. Nº 11.101/2005, DE ALGUMA NORMA, O PRESENTE ACÓRDÃO SERÁ PUBLICADO, E ENVIADO POR LOGAR DE CORTESIA PARA QUE OS FIDEJUS REGRAS SEJA ALGUMA ADEQUADA.

INTIMANDOCITAÇÃO E NOTIFICANDO: GREGORIS

RESUMO DA INICIAL: AJZEDRO POR SUPERMERCADO CAPRINA LTDA, EPP; CASTILLO SUPERMERCADO LTDA, EPP; EIR HEIN, CASTILLO SUPERMERCADO LTDA, EPP, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITAS NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 01.154.193.000/1-70, N.º 04.305.757.000/1-44 e N.º 04.305.757.000/1-25, RESPECTIVAMENTE, E SÓCIEDADES E IRMÃOS HEIN, N.º 56.515, DADOS CÍVIS TAMBÉM.

[illegible]

DECISÃO: "CONSIDERANDO o PEDIDO em RECUPERAÇÃO JUDICIAL ajuizado por SUPERMERCADO CAPIMBA LTDA - EPP, CASTELO SUPERMERCADO LTDA, e sua FILIAL CASTELO SUPERMERCADO LTDA - EPP, residentes, ambas de direito privado, inscritas no CADASTRO NACIONAL de PESSOAS JURÍDICAS SOB o nº 01.154.110.001-70, e nº 04.305.757.001-44 e nº 04.305.757.001-25, respectivamente, e situadas a Rua Paraná Tingo, nº 3630, Bairro Ganga Tramadaira, a Avenida Alameda Tramadaira, nº 1617, Bairro Ganga Tramadaira e a Rodovia MT 175, km. 26, 902, nesta cidade, todas na cidade de MANAUS/TOCANTINS, e a RUA C-1, KM 308-309, do ACRÓSCIO com a ALUGAÇÃO FIELS na PÉTIMA JUDICIAL, as EMPRESAS REQUERENTES SUBMITIDA NA DECISÃO de 1980 e 2.ª JORNADA JUDICIAL, SEMPRE CUMPRINDO o SE REQUERIMENTO no RUADE de SE SUPERMERCADO, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS de CRED. Contudo, METAS APÓS um LONGO PERÍODO de CUMPRIMENTO, a FIDELIDADE DA MARCA NÃO FOI BASTANTE PARA AFETAR a CRISE DO GRUPO, CAUSADA O FUNDAMENTO DE

[illegible][illegible]

SALA, não tramitou em RT, de judicial em controle; 7) Atribuição do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos prazos estabelecidos de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, conforme o art. 5º, inciso III, Páculho-SE OUTRO EDITAL CONTENDO AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (art. 5º, incisos IV e V); 8) CONFORMANDO-SE com as condições ter o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação deste plano decorrido ao Plano de Recuperação Judicial (art. 5º, §5º) PARALISANDO-SE, portanto, os efeitos de certas disposições aplicáveis à Lei Antecipatória de Falência, bem como a aplicação de certos aspectos previstos na Lei Antecipatória Judicial (art. 7º, §2º), contendo da publicação deste Edital, na hipótese de não haver sido publicada a relação prevista no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2006, 9) Intimação do Ministério Público e, caso necessário, por carta, os Poderes Públicos Federal e dos Estados e Municípios, para que o devedor apresente imediatamente (artigo 52, VI, da Lei nº 11.101/2006); 10) Condições em prazo de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, contadas da publicação de decisão que conceder o Procedimento de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2006, pelo qual foram suspensas ações e execuções contra o devedor, dentro do período máximo para que os credores possam exercer o direito de preferência sobre bens comerciais e dos Credores da Classe e Voto Geral, após o término dessa fase, para que se restitua o nome do requerente protegido contra a falência, bem como no SERASA e SPC, e demais bancos comerciais, para que se restitua de acordo o nome do requerente, no caso já terem incluído, sem prejuízo à análise eventual, com relação aos estudos da possibilidade econômica de sustento por conta desta ação; 11) Ofício de intimação, à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para que proceda às alterações nos atos constituintes da empresa registrada, e para que comete em seu registro a denominação "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (§ 5º inciso, do art. 6º, da Lei nº 11.101/2006); 11) Finalmente, informando que a Sra. Geiziana Juvenal, também com ciência das determinações contidas nesta decisão e outros que venham a ser proferidos no presente processo, renuncia aos direitos pessoais estabelecidos pela Lei nº 11.101/2006; 12) Ordenar ainda a Sra. Geiziana Juvenal quanto às publicações de nomes dos preteritos indicados no art. 23, e dor que se forem habilitados nos autos; 13) Determinar que as empresas recuperadoras tenham, no OS (osco) sob o valor dos honorários periciais fixados pela decisão de fls. 344/45. Dentro o parcelamento das custas processuais em até 06 (seis) meses, e considerando que a primeira parcela é por pagamento parcelado, o pagamento dos demais deverá ocorrer de forma mensal e sucessiva, consoante art. 38 do NDCP (Lei nº 468, §9º, do Provimento nº 4/2010-CEJ), e nos termos do OS sob os autos do OS nº 22, passando desde do NDCP. Oportunamente, expedir-se-á ordem aos valores obrigatórios no processo e título de honorários periciais ao longo do andamento. Expedir-se é necessário, intimar-se, cumprir-se. De-se citar ao Ministério Público, Mafra/MS, 02/2017, de setembro de 2017.

RELACÃO DE CREDITORES DA EMPRESA CASTELÃO SUPERMERCADO LTDA (CNPJ 04.306.757/0001-44): ALIMENTOS MASSON LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 4.475,00; AMAZONS DIST. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.380,70; ATACADO S.A., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 20.000,00; BRF S.A., QUIROGRAFÁRIO, R\$ 9.975,35; CAJ, DA COSTA BARROS, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.749,10; CAFÉ PAUL DE MELITO, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 35.000,75; COOPNORTE COOPERATIVA AGROPOR DO OESTE, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 7.923,94; DCA DIST. DE ALIMENTOS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.533,34; DACCISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CUABIA LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.580,18; DIANE ALIMENTOS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.498,19; DOCEAS DISTRIBUIDORA DE CRISTALS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.847,70; FLO LIMA EPP ME/EPP, R\$ 3.762,41; FLORINE IND. COM. PRODUZIMEX LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 1.341,90; FRIOVALDE DO QUAPOR COMOIND CARNEIS LTDA, ME/EPP, R\$ 2.395,29; G & DA SILVA PARAANA ME, ME/EPP, R\$ 1.902,30; GUAR BOTOLHO DAS E CAS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 12.074,11; H.P.DA SILVA VERDURAS - ME, ME/EPP, R\$ 33.125,01; IRENTE SOCIEDADE MAÇAO EPP, ME/EPP, R\$ 2.242,35; JAMOUR SOARES ME, ME/EPP, R\$ 2.572,98; M.C.RBAS - EPP, ME/EPP, R\$ 1.375,00; METALURGICA SAO MATHEUS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 4.550,37; MI PRODUTOS RELIGIOSOS E ARTESANAS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.555,30; NEVA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.303,00; NORCIA REFRIGERANTES LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 17.456,73; PEDRO JANUARIO BEZERRA - ME, ME/EPP, R\$ 1.218,80; PE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 10.318,03; SEARA ALIMENTOS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 13.382,88; SINCRONS DISTRIBUIDORA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 15.360,19; STOCK ATACADO CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 8.211,92; SUA DO CESTE DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LT, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.065,74; UNIAO FABRE SANTOS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 2.570,31; CORONADO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 63.247,89; SICAL SABORES EM ALIMENTOS LTDA ME, ME/EPP, R\$ 3.937,07; CESAR BRAMBILLA - ME, ME/EPP, R\$ 1.149,08; CERVEJARIA PETROPOLIS CENTRO OESTE LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 3.074,00; KRAUSBURG COMERCIO DE FRUTAS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 11.048,27; VIA CONTABILIS LTDA, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 67.908,40; VIA DIGITAL AUTOMACAO COMERCIAL LTDA ME, ME/EPP, R\$ 8.917,32; TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A, QUIROGRAFÁRIO, R\$ 12.902,30; FLEX PLUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME, ME/EPP, R\$ 10.600,00; ADELSON JOSE DIAS, TRABALHISTA, R\$ 1.300,50; ANA PAULA DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.052,08; ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 2.230,19; APARECIDO ALVES AQUILERA, TRABALHISTA, R\$ 937,30; APARECIDO DONIZETE MATEUS, TRABALHISTA, R\$ 2.330,00; CAMILA MOURA DE OLIVEIRA, TRABALHISTA, R\$ 1.403,58; CLAUDIONE XAVIER DA SILVA MOTA, TRABALHISTA, R\$ 1.785,01; CRISTIANE DOS SANTOS FREITAS, TRABALHISTA, R\$ 858,91; DAIANE DA SILVA BONDANE, TRABALHISTA, R\$ 1.039,75; DANIEL PEREIRA BRAMBILLA, TRABALHISTA, R\$ 1.825,90; DWAYNE TAMARA GAFA, TRABALHISTA, R\$ 1.171,25; EDILEIDES APARECIDO TOLON, TRABALHISTA, R\$ 3.362,33; ELIANA CRISTINA DE MORAES PEREIRA, TRABALHISTA, R\$ 750,00; FRANCISCO DAS CHAGAS N. SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.561,06; GENIVAL NUNES PEREIRA, TRABALHISTA, R\$ 1.851,50; GIOVAN VELASCO FERREIRA, TRABALHISTA, R\$ 1.052,08; JULIANE RODRIGUES DE SOUZA, TRABALHISTA, R\$ 2.184,32; KATIA BARBOSA DE SA, TRABALHISTA, R\$ 1.327,41; LUCIMER LEANDRO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.483,58; LUCIMAR MADALENA DO CARMO, TRABALHISTA, R\$ 2.679,75; LUZ CARLOS GONCALVES DUARTE, TRABALHISTA, R\$ 2.180,25; MARCIO SEBASTIAO LIBERTO SAMPAIO, TRABALHISTA, R\$ 2.999,50; MARIA APRECIDA DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 1.327,41; MARIA ERLEN DA SILVA BARROSA, TRABALHISTA, R\$ 1.327,41; MARCELLE FERREIRA DE SOUZA, TRABALHISTA, R\$ 1.403,50; MARLENE BONDANE DE JESUS, TRABALHISTA,

continua

continua

continuação

2.264,41; RAFAELA CLARO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.246,28; RONILDO CLAUDIO DA CRUZ, TRABALHISTA, R\$ 2.875,00; TESLLEM RENATA MARTINS, TRABALHISTA, R\$ 156,16; VALDEMAR APARECIDO DOS ANJOS, TRABALHISTA, R\$ 2.430,00; WALTER JACINTO BARCELO, TRABALHISTA, R\$ 2.108,34; GILBERTO GHOZZI FILHO, TRABALHISTA, R\$ 2.837,50; A PENACHIONE ME, ME/EPP, R\$ 50,00; BERNI RIO HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUIROGRAFARIO, R\$ 67.275,33; CLAIR BARVEIRA E OUTROS, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.026,00; CLAUIMAR ALIMENTOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.817,79; COSTA DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA ME, ME/EPP, R\$ 4.542,24; ITALIA DISTRIBUIDORA DE ALIM. LTDA-ME, ME/EPP, R\$ 92.792,24; M E RAMOS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME, ME/EPP, R\$ 6.137,53; ROSSINI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E CONFECÇÕES LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 10.250,72; BANCO DO BRASIL S/A, QUIROGRAFARIO, R\$ 504.888,38; BANCO BRADESCO S/A, QUIROGRAFARIO, R\$ 283.586,49; SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO, QUIROGRAFARIO, R\$ 328.036,92; BANCO RODOCHENS S/A, GARANTIA REAL, R\$ 121.263,21; V. ORLANDO DE ALMEIDA-EPP, ME/EPP, R\$ 5.762,76.

RELAÇÃO DE CREDORES DA DEVEDORA CASTELÃO SUPERMERCADO LTDA-EPP (CNPJ 04.366.757/0001-25): ALTO GIRO ENCARTELADORA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.718,60; ARABICA DISTRIBUIDORA DE CAFÉ, QUIROGRAFARIO, R\$ 7.529,00; CETAP DISTRIBUIÇÃO DE PROD. ALIMENTICIOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.813,52; COMERCIAL KUMBICA DE CEREJAS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 9.706,00; DOCEBAR DISTRIBUIDORA DE CRIST, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.082,22; GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.806,60; INCORPOR. MAXXI INDUSTRIA E COM. QUIROGRAFARIO, R\$ 4.134,00; JEM COMERCIO DE ALIMENTOS EREL, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.974,67; LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL, QUIROGRAFARIO, R\$ 6.896,15; LM INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.650,48; LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.350,15; MILU S/A, QUIROGRAFARIO, R\$ 17.208,00; NOITE SUL SEMENTES LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.804,58; O BIANCHI INDUSTRIA ME, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.823,80; SIGMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 27.969,79; TIDALVINO COMERCIO DE ALIMENTOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 8.775,00; VIA CONTABIL SIS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.882,00; VIA DIGITAL AUTOMACAO COMERCIAL LTDA-ME, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.862,00; JRL ETIQUETAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 6.994,82; COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 24.888,32; AROMATICA INDUSTRIAL LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.125,70; GIOIAROMA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS

LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 362,85; EXECUTIVA DISTRIBUIDORA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.337,06; FANICA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.888,98; GREEN COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.987,08; IND. E COM. DE ALIM. FLORENÇA LTDA - EPP, ME/EPP, R\$ 2.287,55; ITALIA DISTRIBUIDORA DE ALIM. LTDA-ME, ME/EPP, R\$ 77.077,00; M E RAMOS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME, ME/EPP, R\$ 45.851,11; MANOJA ROBA DISTRIBUIDORA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.677,33; MARTINS COM SERV. DISTRIB. QUIROGRAFARIO, R\$ 6.115,76; PELITANO COM. PRODUTOS P/BEBES LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.034,15; USINA BARRALCOOLAS, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.265,00; RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 7.157,48; SASCAR TECH. SEGUR. AUTOMOTIVA S.A., QUIROGRAFARIO, R\$ 12.862,38.

RELAÇÃO DE CREDORES DA DEVEDORA SUPERMERCADO CAIXARA LTDA-EPP (CNPJ 01.154.110/0001-70): ALTO GIRO ENCARTELADORA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 5.183,80; ARABICA DISTRIBUIDORA DE CAFÉ, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.420,00; BFF S/A, QUIROGRAFARIO, R\$ 11.862,11; CAFÉ FAVO DE MEL LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 14.335,38; COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 18.231,25; COMERCIAL KUMBICA DE CEREJAS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.300,00; COOPMOROCESTE COOPERATIVA AGROP. DO OESTE, QUIROGRAFARIO, R\$ 3.960,40; CORCAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS, QUIROGRAFARIO, R\$ 7.360,44; DACC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CUMBA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.325,32; FO LIMA EPP, ME/EPP, R\$ 5.362,88; FRIGORIFICO MACHADO LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 7.890,81; FRIGORIFICO DO QUAPORE COM. IND. CARNES LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 21.809,71; G. DA SILVA PARANA ME, ME/EPP, R\$ 5.440,40; GILMAR BOTELHO DIAS E CIA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 33.634,30; HANISHI DIST. PROD. HIG. LIMP. LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.429,30; IRENE SOUZA MAGNO EPP, ME/EPP, R\$ 1.447,35; JANDIR SCARFE MT, ME/EPP, R\$ 3.077,29; JULA ETIQUETAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 6.505,00; MONTEIRO BOB ETQ. LTDA EPP, ME/EPP, R\$ 3.325,00; NEVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EREL, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.087,00; NEYERSON P. DE LIMA - ME, ME/EPP, R\$ 1.051,50; NORBA REFRIGERANTES LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 9.235,70; O BIANCHI INDUSTRIA ME, ME/EPP, R\$ 2.680,00; PEDRO JANUARIO BEZERRA - ME, ME/EPP, R\$ 7.547,43; SE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 17.588,80; SICAL SABORES E ALIMENTOS LTDA-ME, ME/EPP, R\$ 4.938,40; SIGMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.084,73; SINOPRIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS L, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.895,62; VIA CONTABIL SIS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 25.627,00; VIA DIGITAL AUTOMACAO COMERCIAL LTDA-ME, ME/EPP, R\$ 6.215,10; CERVEJARIA PETROPOLIS CENTRO OESTE LTDA, QUIROGRAFARIO,

R\$ 4.951,40; ADRIANA APARECIDA RIBEIRO VIEIRA, TRABALHISTA, R\$ 1.483,58; APARECIDO BORGES MARTINS, TRABALHISTA, 1.266,00; BEATRIZ ALEXANDRE F.G. OLIVEIRA, TRABALHISTA, 1.327,41; DEMISE ALVES PEREIRA, TRABALHISTA, R\$ 2.086; EMANUEL APARECIDO CARDOSO, TRABALHISTA, R\$ 1.638; FARRICA COUTINHO DOS SANTOS, TRABALHISTA, R\$ 1.003; ROSMERE MATEUS DA SILVA RAMOS, TRABALHISTA, R\$ 1.717; RUBSON BUENO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.638,75; SMO MEVES DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.405,50; SRIE FELDIO OLIVEIRA, TRABALHISTA, R\$ 1.337,41; THAIS ALVES PRIES, TRABALHISTA, R\$ 1.405,50; VANESSA DE BENTO DA SILVA, TRABALHISTA, R\$ 1.171,25; REAIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUIROGRAFARIO, R\$ 48.674,00; DIDANE ALIMENTOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 83,82; FANICA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, QUIROGRAFARIO, R\$ 2.500,46; ITALIA DISTRIBUIDORA DE ALIM. LTDA-ME/EPP, R\$ 8.874,83; M E RAMOS COMERCIAL DE ALIMENTOS L, ME/EPP, R\$ 1.954,92; RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LT, QUIROGRAFARIO, R\$ 4.011,96; BANCO DO BRASIL, QUIROGRAFARIO, R\$ 1.578.829,59; BANCO BRADESCO S/A, QUIROGRAFARIO, R\$ 48.372,59; SICREDI COOPERATIVA DE CREDITO, QUIROGRAFARIO, R\$ 45.554,90; V. ORLANDO DE ALMEIDA-EPP, ME/EPP, R\$ 3.055.

ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS (DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º E 9º, DA LEI Nº 11.101 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRED. A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, E AN PARA QUE, QUERENDO, APRESENTIM OBRIGAÇÃO AO PLANO RECUPERACAO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. DESTA LEI E DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA APRESENÇÃO DE OBRIGAÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL JUZO. QUANDO APRESENTADO PELAS DEVEDORAS, NA FORMA DO ART. 55 DA LRF, ASSINAR E DEVOLVER ÀS RECUPERANDAS PARA QUE ELAS PROVIDENCIEM A PUBLICAÇÃO NO PRAZO 5 DIAS, COMPROVANDO NOS AUTOS NO MESMO PRAZO. FA ANDA INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DE QUE ITS ROMERO ASSIMETRAI JUDICIAL, A CARTORA P/1 PERICIAS JUDICIAIS, PODER JUDICIAL DE JUIZ PRANCO, INSCRIÇÃO CNPJ 08.010.925.401.995/0001-23, COM O ENDEREÇO: NACIONAL, SDO 4 Av. Horacio de Ruyss MOURA, 2455, SULA 10 Edifício Americano Business Center, BOQUE DA SAIDE, CANAIA/MT, C 78.050-000, FONE: (65) 3027-2886, (65) 8401-3886, E MAIL: CONTATO@JUDICIAL.COM.BR, ONDE OS DOCUMENTOS NA RECUPERACAO PODER SER O SUBMETIDO. E PARA OS CREDORES NO CONHECIMENTO DE TORNAR E QUE NUNCA FUTURO, NUNCA ASSINAR OBRIGACAO, CONCORDAR O PRESENTE EDITAL, COM O ATRIBUICAO LUGAR DE COSTUME E PUBLICACAO NA FORMA DA LEI. E, PARA FORMAL PONTUA MONTAR - TROCAR JUDICIAIS, OBRIG.

Manaus, 02 de Maio - MT, 20 de Setembro de 2017.
Sônia Barreto Siqueira de Paula
Escritora(J) Juiz(a).

Documento: 254950 - Protocolado em: 25/11/2017 às 18:44:15 e assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO.00120274132 Autenticidade do documento: 4e2b14d2-7b7f-41d8-94ac-7ec9b292243f. Para conferir a autenticidade acesse o endereço <http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento>

JORNAL
notícia
MAX
2 ANOS
COM.BR

Anuncie sua PUBLICAÇÃO NO JORNAL, UM CANAL PARA SUA EMPRESA.

Faça seu texto de Abandono de Emprego, Extravios de Documentos (Alvará, Notas Fiscais, Livros Fiscais, Diploma, etc), Editais, Edital de Convocação, Edital de Citação, Edital de Intimação, Edital Judicial, Edital Extrajudicial, Convocações, Convocação de Assembléia, AGO, AGE, Atas, Ata de Assembléia, Ata da Reunião, Comunicados, Licenças Ambientais INEA (Estado MT), Licenças Ambientais SMAC (Município), Balanços.

Ligue: Comercial (65) 3623-0223